

Vice-Governadoria do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072, de 23 de dezembro 2020.

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo:

Exercício 2020

Plínio Lombardi Junior
Nº. Funcional: 2483882
30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 28.12.2020.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 635804

Secretaria de Estado do Governo - SEG -**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019**

Contrato: Nº 011/2019
Contratante: Secretaria de Estado do Governo.

Pregão Nº: 007/2019

Processo: Nº 85634263

Contratada: Servel Serviços e Veículos LTDA - EPP.

CPJ Nº: 30.684.146/0001-64

Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2019, pelo **prazo de 94 (noventa e quatro) dias**, a contar de 01/01/2021, para suprir a suspensão Contratual relativo ao período de 28 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020.

Do Valor Mensal: R\$ 7.950,00.

Fonte de Recurso:101

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos
Protocolo 635617

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072, de 23 de dezembro 2020.

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo:

Exercício 2020

Fernando Campanha
Nº Funcional: 283414
30 dias a partir de 04.01.2021

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 635898

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: Secretaria da Casa Civil

Processo Nº: 2020-S1JM9

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 002/2020

Contratado: VixBot Soluções em Informática Ltda Epp

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores

Valor: 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: Terá início no dia posterior ao da publicação do instrumento no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 0101

Davi Diniz de Carvalho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 635544

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2020 EDITAL Nº 01/2020**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 501/2009, alterada pela Lei Complementar nº 873/2017, na Lei Complementar nº 891/2018, na Lei Complementar nº 637/2012 e na Lei Complementar nº 640/2012, alterada pelas Leis Complementares nº 822/2016 e 854/2017, torna pública a realização de Promoção por Seleção - Ciclo 2020, para os servidores das carreiras **Advogado, Analista Previdenciário, Assistente Previdenciário e Médico Perito Previdenciário**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2020 - são os constantes no Anexo I deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes na tabela abaixo:

CARGO	C L A S S E ATUAL	CLASSE A QUE CONCORRE	Nº VAGAS 2,50%	Nº VAGAS 50%
Advogado	I	II	2	1
Analista Previdenciário	II	III	10	6
Assistente Previdenciário	I	II	2	3
	II	III	4	4
Médico Perito Previdenciário	I	II	2	2

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas, conforme tabela abaixo:

CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE A QUE CONCORRE	Nº VAGAS
Advogado	I	II	2
Analista Previdenciário	II	III	10
Assistente Previdenciário	I	II	3
	II	III	4
Médico Perito Previdenciário	I	II	2

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação 30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2020, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.

5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: <http://www.servidor.es.gov.br/r> e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção ciclo 2020, encontra-se devidamente registradas e atualizadas.

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos à unidade de recursos humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado, impreterivelmente no período no período compreendido entre **9 horas do dia 28 de dezembro de 2020 às 16 horas do dia 11 de janeiro de 2021**.

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.

5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.

5.6. **Os comprovantes a serem entregues à unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção

implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/2012, alterada pela Lei Complementar nº 822/2016 e 854/2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico:

<http://www.servidor.es.gov.br/r>

6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$Tfp = (Mp1 \times 0,50 + Tp1 \times 0,34 + Tp2 \times 0,08 + Tp3 \times 0,08) - Tf + (Ti \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final poderá ser feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:

9.1.1. O servidor deverá acessar o site: <http://www.servidor.es.gov.br/r>, baixar o formulário RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: <http://www.processoeletronico.es.gov.br/r>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão: IPAJM; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CPPS**.

9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido entre **9 horas do dia 28 de dezembro de 2020 às 16 horas do dia 11 de janeiro de 2021**, nos termos da Portaria Seger nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital;

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional,

conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.8. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: <http://www.servidor.es.gov.br/r>.

10.12. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.

10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2020

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM

ANEXO I

Cargo: ADVOGADO			
Número Funcional	Vínculo	Nome	Classe atual
3701816	1	GABRIEL DUQUE ZONTA	1

Cargo: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO			
Número Funcional	Vínculo	Nome	Classe atual
3071308	1	ALMINO AFONSO MICHALSKY E ALVES	2
592484	4	ANA LUCIA ARANTES	2
3098192	1	ANAPAUULA GUERREIRO ESTEVAM VIEIRA	2
2585294	20	GUILHERMO MILAGRES CHIPS	2
2541939	2	GUSTAVO CAPUCHO DOS SANTOS	2
3059332	1	MARCOS CAVALLERO ALONSO	2
3067521	1	NAILANE CAMPOS DE OLIVEIRA	2
2612020	2	NIUZA REGINA GARCIA ROSA DA CRUZ	2
3075826	1	RENATO FERNANDES DUARTE	2
3079945	1	TATIANA GASPARINI SILVA STELZER	2
2945053	1	WALTER SIQUARA NEVES JUNIOR	2

Cargo: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO			
Número Funcional	Vínculo	Nome	Classe atual
3632296	1	CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA	1
3628906	1	JACQUELINE DE SOUZA FRANCA	1
3702448	1	MARIANA ALMEIDA CYPRIANO	1
2986027	2	RAPHAEL DE SA MIRANDA	1
3629929	1	WILDERSON MELO DE MORAIS	1
2874520	3	ALEXANDRE AARAO MARQUES	2
2790653	1	AWERIK CARLESSO LUCAS	2
2708116	2	DANIELLA BEDIN GUILHEN	2
2989298	1	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	2
2987767	1	EFREM AURELIO FORECHI	2
2844753	2	KAROLINA EVANGELISTA DAS NEVES	2
2998297	1	RONALDO ALVES TEIXEIRA	2

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

Cargo: MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO			
Número Funcional	Vínculo	Nome	Classe atual
2871955	3	CARLOS JOSE LUGON ARANTES	1
3639649	1	FABRICIA MARIA CABRAL DIAS	1
3530205	2	HENDERSON EDUARTE SCHWENGBER	1

Protocolo 635840

A GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, instituída pela Portaria nº 116-S, de 31/05/2019, decide:

1) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **LUIZ CLAUDIO ALEXANDRE**, Agente de Polícia Civil/PC, nº funcional 314605/51, conforme processo nº 88949044, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

2) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **RUBEM MORAES NASCIMENTO**, Investigador de Polícia/PC, nº funcional 814389, conforme processo nº 89149203, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

3) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **SERGIO CAMILO GOMES**, Investigador de Polícia/PC, nº funcional 377366, conforme processo nº 89080432, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

4) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **ROBSON RAMOS LEITÃO**, Investigador de Polícia/PC, nº funcional 2429012, conforme processo nº 89202104, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

5) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **RONDINELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Perito Oficial Criminal/PC, nº funcional 3586596, conforme processo nº 89188055, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

6) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **ANDRÉ LUIZ MONTES BORLOTT**, Investigador de Polícia/PC, nº funcional 3557995, conforme processo nº 88886280, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

7) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **NEWTON CLAUDIO DE MATTOS JÚNIOR**, Investigador de Polícia/

PC, nº funcional 3912515, conforme processo nº 89247272, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

8) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **FELIPE PIMENTEL DIAS**, Delegado de Polícia/PC, nº funcional 3359646, conforme processo nº 89233271, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

9) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **JOEL LYRIO JUNIOR**, Delegado de Polícia/PC, nº funcional 331901, conforme processo nº 89274350, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

10) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **ADEMILSON JOSÉ BASTOS**, Investigador de Polícia /PC, nº funcional 819260, conforme processo nº 89112717, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

11) Caracterizar como Doença Ocupacional com a servidora **CAMILA NASCIMENTO SIMONASSI**, Perito Oficial Criminal/PC, nº funcional 3586820, conforme processo nº 89238265, **por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.**

12) Caracterizar como Acidente em Serviço o ocorrido em **08/09/2020** com o servidor **ALYSSON ALMEIDA LORENTZ**, Fisioterapeuta/SESA, nº funcional 3608522, conforme processo nº 89180950.

13) Caracterizar como Acidente em Serviço o ocorrido em **02/05/2019** com o servidor **JOÃO MANUEL CORREA**, Vigia/SESA, nº funcional 1559869, conforme processo nº 85831956.

14) Caracterizar como Acidente em Serviço o ocorrido em **08/09/2020** com o servidora **LAURECILIA DA VITORIA**, Técnico em Enfermagem/SESA, nº funcional 1556401, conforme processo nº 89168020.

15) Caracterizar como Acidente em Serviço o ocorrido em **17/09/2020** com o servidora **EMANUELE PORTO PEREIRA**, Técnico em Radiologia/SESA, nº funcional 3546470, conforme processo nº 89169921.

Protocolo 635607**Ato 026/SCT/GBA/DT 2020**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Averbção de Tempo Serviço/Contribuição constante no ATO nº 073/2014 publicado no DOES em 08/12/2014, em nome da servidora ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA.

Tornar sem efeito a Averbção de Tempo Serviço/Contribuição constante no ATO nº 07/2019 publicado no DOES em 07/02/2019, em nome da servidora JAQUELINE SCHWAMBACH SOUZA.

Tornar sem efeito a Averbção de Tempo Serviço/Contribuição constante no ATO nº 040/2020 publicado no DOES em 01/07/2020, em nome do servidor RONALDO DE AS FRUTUOSO.

Protocolo 635540**Ato 012/SCT/GBA/DT 2020**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar o Ato 055 publicado no DOE em 05/07/2018 em nome do servidor MOACYR EWALD BORGES FILHO

Onde se lê:

RGPS

12/10/1989 a 01/10/1990

Leia-se:

RGPS

11/10/1989 a 01/10/1990

Protocolo 635541**Ato 071 SCT/GBA/DT 2020**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbções de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome/ Nº Funcional- Vínculo/ Regime/ Período.

AL

ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
20327501
RGPS

01/08/1985 a 26/09/1986

27/09/1986 a 26/10/1986

01/12/1986 a 01/12/1986
02/01/1987 a 06/08/1990
04/11/1993 a 29/01/1995

MP

LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO
1135

SRPS

19/07/1990 a 17/12/1996

17/06/1997 a 17/06/1997

TJ

JAQUELINE SCHWAMBACH SOUZA
4051297/1

RGPS

01/03/1989 a 12/08/1990

13/08/1990 a 03/01/1997

04/01/1997 a 31/05/2000

14/06/2000 a 25/10/2000

01/11/2000 a 07/11/2000

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS

MARTINS

08/11/2000 a 16/01/2003

RONALD JOSE DOS SANTOS

464822/9

RGPS

01/05/1984 a 30/06/1985

01/07/1985 a 31/05/1988

26/12/1988 a 21/02/1989

22/02/1989 a 23/08/1989

04/09/1989 a 28/02/1993

21/12/1993 a 06/02/1994

23/12/1994 a 08/02/1995

23/12/1995 a 03/03/1996

01/01/1997 a 01/01/1997

01/02/1997 a 02/03/1997

01/01/1998 a 08/02/1998

24/09/1998 a 02/10/2000

ARION MERGAR

274991/2

RGPS

01/04/1982 a 26/04/1982

RPPS - UNIAO

13/01/1986 a 18/05/1988

SESA

JOSE VICENTE FERREIRA

1563432/52

RGPS

01/08/1984 a 30/08/1986

01/09/1986 a 10/09/1988

01/04/1989 a 28/02/1990

01/08/1990 a 31/05/1991

17/10/1991 a 09/02/1993

22/09/1993 a 24/05/1995

MARINES MALACARNE

1554069/52

RGPS

01/04/1989 a 31/01/1993

RONALDO DE SA FRUTUOSO

1570773/52

RGPS

01/10/1987 29/02/1988

26/03/1988 16/07/1990

17/07/1990 05/03/1991

04/03/1997 27/07/1998

RPPS - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06/03/1991 29/01/1997

JUCEES

CLEVERSON

ALVARENGA

PELISSARI

3062694/1

RGPS

01/03/2001 a 03/09/2001

04/09/2001 a 19/05/2003

01/10/2003 a 07/01/2004

09/08/2004 a 01/10/2008